



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

06/03/2024

Secretaria municipal de
Comunicação

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público e demais servidores da educação básica de processos seletivos do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público (processos seletivos) do Município de Santo Antônio do Descoberto, para o ano de 2024, com aplicação do índice de **5% (cinco por cento)** para aos profissionais do magistério de processos seletivos e **5% (cinco por cento)** para os servidores administrativos de processos seletivos da educação, com vigência a partir de sua publicação, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

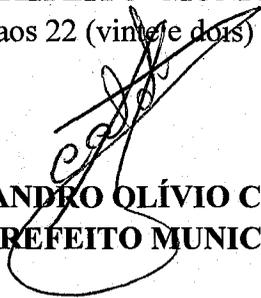
Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

- I-** Profissionais do Magistério (processo seletivo): Professor; Psicopedagogo e Orientador Educacional.
- II-** Servidores administrativos da educação (processo seletivo): Auxiliar Administrativo ; Monitor (a) e Secretário Escolar; Merendeira; Auxiliar de Serviços Gerais; Nutricionista e Vigias.

Art. 3 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL